

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

1. DA INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pelotas torna público que nas datas e local abaixo especificados receberá de pessoas jurídicas e de pessoas físicas, com o propósito de desenvolvimento do esporte e do lazer, sediadas ou com domicílio no Município de Pelotas, documentos de habilitação e projetos para fomento de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte, nos termos deste edital de chamamento público e da Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público visa inscrição e seleção de projetos esportivos, nas áreas de manifestação em rendimento, participação e educacional, a serem realizados na forma de fomento, estabelecido nos termos deste Edital de Chamamento Público e da Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015, no período de **1º/09/2017 à 31/03/2018**, especificamente nas seguintes linhas de incentivo e propósitos no âmbito do Município de Pelotas:

- a) **Esportes de Caráter Educacional:** promover a aprendizagem; capacitar os beneficiários mediante a realização de cursos, oficinas, seminários e demais eventos similares; realizar atividades esportivas relacionadas à área da saúde e do movimento.
- b) **Eventos Esportivos:** organizar e realizar eventos esportivos em Pelotas, com caráter competitivo, capaz de promover a integração e a participação de atletas.
- c) **Esporte de Rendimento:** apoio financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas (ProEsporte), exclusivamente para participação de atletas e equipes (Pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos) em

competições esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 Da habilitação.

3.1.2. Os documentos referentes à habilitação dos Proponentes para participação neste Edital de Chamamento Público deverão ser protocolados em meio físico de forma completa e atualizada, em conjunto com os projetos, inadmitindo-se sua complementação após o recebimento.

3.1.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.1.4. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Avaliação e Seleção, mediante a apresentação do documento original. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax).

3.1.5. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contêm especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital de Chamamento Público, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

3.1.6. No envelope “A”, referente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os interessados deverão inserir e apresentar os seguintes documentos:

3.2. Documentos do proponente – Pessoa Física

a) Ofício solicitando habilitação conforme modelo anexo V;

b) Cópia da carteira de identidade (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovação de domicílio no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;
- h) Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e civil expedidas pela justiça Estadual e pela justiça Federal;
- i) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Chamamento Público.

3.3. Documentos do proponente – Pessoa Jurídica

- a) Ofício solicitando habilitação conforme modelo anexo V;
- b) cópia do contrato social da empresa e suas eventuais alterações posteriores;
- c) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício averbada em cartório;
- d) Apresentação de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da entidade, devidamente registrados em cartório e suas alterações, se houver;
- e) Comprovação de sede/domicílio da entidade no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;
- i) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- l) Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Comum e pela Justiça Federal dos responsáveis pela entidade;
- m) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Chamamento Público.

3.4. Como prova da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.5. Competirá à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos - CASPE, vinculada a Secretaria Municipal da Educação e Desporto -SMED, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 6.218 de 02 de abril de 2015, a análise e acolhimento dos documentos fornecidos pelos proponentes.

3.6. O proponente que deixar de apresentar a totalidade dos documentos exigidos será inabilitado do processo seletivo.

3.7. Aqueles que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos serão declarados habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 3.9, alíneas “a” a “f”, bem como no item 3.10 deste Edital de Chamamento Público.

3.8. A habilitação do Proponente poderá ser invalidada a qualquer tempo pelo Programa se houver comprovação de irregularidade na documentação apresentada ou na alteração da sua situação fiscal.3.9. Fica impedido de participar do presente Edital de Chamamento Público o Proponente que ultrapassar o limite previsto

3.9. Das vedações

3.9.1. É vedada a habilitação, a participação e o apoio financeiro de que trata o presente Edital de Chamamento Público nos seguintes casos e situações:

- a) De pessoa física na linha de incentivo para Eventos Esportivos;
- b) De pessoa física e/ou jurídica declarado inidônea por ato do poder público;
- c) De pessoa jurídica impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) De pessoa física e/ou jurídica, direta ou indiretamente, ligada aos membros da comissão de avaliação e seleção de projetos (CASPE), nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive aos afins e dependentes;
- e) De pessoa física e/ou jurídica que tenha tido projetos apoiados anteriormente pelo Município de Pelotas, cuja prestação de contas não tenha sido entregue no prazo regulamentar ou não tenha sido aprovada pelo ente público municipal, até a data limite para habilitação no presente certame;
- f) de pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

3.10. Também será vedada a participação e a habilitação no presente certame, de uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, em mais de um requerimento de inscrição.

3.11. Se a Comissão Especial verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas no item 3.1, alíneas “a” a “g”, bem como no item 3.2 deste Edital de Chamamento Público, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no certame, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado e/ou restado vencedor, sua habilitação e/ou adjudicação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

3.12. Em se constatando de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, será considerada a que primeiro tiver sido protocolada para fins de participação no presente certame.

3.13. Da proposta.

3.13.1. O envelope “B”, referente ao projeto esportivo, deverá conter:

a) plano de trabalho devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I para proponente pessoa física e Anexo II para proponente pessoa jurídica;

b) Ofício solicitando participação no Edital de Chamamento Público conforme modelo do anexo VI.

3.14. A documentação de habilitação e da proposta serão apresentadas em envelopes individuais com seus documentos dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita.

3.15. Os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados (A e B), contendo o envelope A, a documentação de habilitação, o envelope B o projeto esportivo.

3.16. Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

a) ENVELOPE “A”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

LINHA DE INCENTIVO:.....

NOME DO PROPONENTE:.....

TÍTULO DO PROJETO ESPORTIVO:.....

b) ENVELOPE “B” – PROJETO ESPORTIVO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

LINHA DE INCENTIVO:.....

NOME DO PROPONENTE:.....

TÍTULO DO PROJETO ESPORTIVO:.....

4. DO LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, DOS PROCEDIMENTOS E DOS PROJETOS

4.1. Todos os documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Departamento de Desporto, na Praça vinte de setembro 366, Centro, CEP 96015-360, Pelotas – RS, em meio físico de forma completa e atualizada, inadmitindo-se sua complementação após o recebimento.

4.2. O Proponente, além do meio físico, deverá ENTREGAR EM FORMATO DIGITAL (PEN DRIVE), toda a documentação completa, referente à habilitação de que trata o item 3.2 ou 3.3 deste Edital de Chamamento Público, bem como o plano de trabalho e seus anexos. (Todos os documentos em formato pdf).

4.3. A documentação de habilitação e proposta deverão ser protocoladas de segunda a sexta-feira no período de **26 de abril de 2017 até 19 de maio de 2017**, no horário das 13:00 as 18:00 horas.

5. DOS PROJETOS

5.1. Data de Início da Execução do Projeto: O projeto a ser apresentado deverá contemplar a data do seu início entre **01/09/2017 e 31/03/2018** sendo desclassificada a proposta cujo evento esteja previsto para ser realizado fora deste prazo.

5.2. Cada Proponente deverá apresentar 01(uma) proposta, num único seguimento, nos seguintes valores máximos:

a) Esportes de Caráter Educacional: valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) Eventos Esportivos: valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

c) Esporte de Rendimento: valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para grupos de atletas ou equipes com o número de até 4 (quatro) atletas; valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para grupos de atletas ou equipes com o número de 5 (cinco) ou mais atletas.

5.3. O projeto deverá ser apresentado através do Plano de Trabalho/Projeto, devidamente preenchido, conforme modelo trazido pelo Anexo I ou Anexo II do Edital de Chamamento Público, acompanhado de ofício direcionado à Secretária Municipal da Educação e Desporto, conforme modelo trazido pelo Anexo VI, mencionando o Edital de Chamamento Público e a qual linha de incentivo concorre.

5.4. O presente Edital de Chamamento Público e os Anexos que o integram estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, assim evidenciado, <http://www.pelotas.com.br/proesporte/>

5.5. O projeto deve ser apresentado na via original, sem rasuras, e devidamente assinado pelo representante legal do proponente, devendo ser mantida a configuração original dos formulários constantes nos Anexos editalícios, a fim de que nenhuma informação seja omitida, sob pena de desclassificação no certame.

5.6. Com o Plano de Trabalho deverá ser apresentado um histórico dos projetos desenvolvidos na área de esporte educacional ou área afim, para fins de análise e julgamento.

5.7. A impressão deverá ser em folhas tamanho A4, devidamente numeradas.

5.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser por solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos.

5.9. Nos Projetos de Caráter Educacional, as propostas devem explicitar o número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, grade horária, local de funcionamento, proposta pedagógica, fotos e/ou layout do projeto, bem como eventuais meios de manutenção do projeto, após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção. Nos Projetos de Eventos Esportivos, as propostas devem explicitar a importância para o desenvolvimento esportivo no município. Nos Projetos de Esporte de Rendimento, as propostas devem conter o plano de ação do atleta/equipe

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamamento Público são de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes da Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de 2015, conforme dotação orçamentária indicada no item 6.3, destinados exclusivamente às pessoas jurídicas em qualquer linha de incentivo e às pessoas físicas nas linhas de Esporte de Caráter Educacional e Esporte de Rendimento.

6.2. O proponente, na apresentação de seu projeto, deverá apresentar ao Município uma contrapartida social na forma de atividades de natureza esportiva, destinadas a universalizar o acesso e o desenvolvimento do esporte, sob pena de desclassificação.

6.3. Dotação Orçamentária:

Atividade 27.813.0113.2215.1021 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas; 3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Fonte 1021.

6.4. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamamento Público serão subdivididos de acordo com a linha de incentivo, qualidade do proponente

(pessoa física ou jurídica) e conforme Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de 2015.

- a) Esportes de Caráter Educacional: valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a proponente pessoa física e jurídica;
- b) Eventos Esportivos: valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados a proponente pessoa jurídica;
- c) Esporte de Rendimento: valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinados a proponente pessoa física e jurídica.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

a) Esportes de Caráter Educacional:

- 1) Aquisição de materiais esportivos e recreativos;
- 2) Custeio de transporte aos participantes do projeto;
- 3) Custeio de premiação (troféus e medalhas) em se tratando de evento;
- 4) Custeio de despesa com alimentação aos participantes do projeto;
- 5) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para contratação de serviços de profissionais da área da saúde, esporte e lazer, de nível médio e/ou superior;
- 6) Custeio de despesas com locações de materiais na organização de eventos relativos ao Projeto.
- 7) Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido;
- 8) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

b) Eventos Esportivos:

- 1) Materiais Esportivos diversos relacionados ao Evento e modalidade esportiva objeto do projeto apresentado;

- 2) Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido;
- 3) Materiais de consumo relacionados ao Evento;
- 4) Despesas com Transportes;
- 5) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (segurança, limpeza, etc.), relacionadas ao evento;
- 6) Despesas com alimentação e hospedagem;
- 7) Despesas com locação de espaço para a realização do evento;
- 8) Despesas com sonorização, limitando a 10% do valor concedido;
- 9) Serviços de Arbitragem;
- 10) Premiação com troféus e medalhas para o evento.
- 11) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

c) Esporte de Rendimento:

- 1) Despesas com materiais esportivos;
- 2) Despesas com Inscrições;
- 3) Despesas com transporte;
- 4) Despesas com Hospedagens;
- 5) Despesas com alimentação.
- 6) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

9) ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os itens a seguir não serão financiados por este Edital de Chamamento Público:

a) Esportes de Caráter Educacional:

- 1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- 2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.
- 3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- 6) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- 7) Despesas de participações em campeonatos e torneios de rendimento;

b) Eventos Esportivos:

- 1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- 2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.
- 3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

- 6) Despesas com aquisição de imóveis;
- 7) Despesas com mídia, publicidade e propaganda;
- 8) Premiação em dinheiro ou em bens duráveis;

c) Esporte de Rendimento:

- 1) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como ratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.
- 2) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 3) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 4) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- 5) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- 6) Aquisição ou locação de bens permanentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Na avaliação dos projetos a Comissão de Seleção levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos, bem como os aspectos abaixo descritos, atribuindo pontos para cada quesito, mediante a respectiva justificativa, da seguinte forma e conforme linha de incentivo:

a) Esportes de Caráter Educacional:

Ordem	CRITÉRIOS	Notas	Peso
A	Mérito, originalidade, criatividade e importância da proposta para o desenvolvimento esportivo de Pelotas considerando a regionalização, modalidade esportiva, número de atendimentos e inclusão social.	0 a 10	3

B	Dimensão e consistência do projeto: adequação entre objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	0 a 10	3
C	Adequação orçamentária do projeto	0 a 10	2
D	Histórico de projetos do proponente na área afim do projeto; Currículo do proponente; Equidade de gênero; Reciprocidade oferecida	0 a 10	2

b) Eventos Esportivos:

Ordem	CRITÉRIOS	Notas	Peso
A	Mérito, originalidade, criatividade e importância da proposta para o desenvolvimento esportivo de Pelotas, considerando o nível da competição e a modalidade esportiva.	0 a 10	3
B	Dimensão e consistência do projeto: adequação entre objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	0 a 10	2
C	Adequação do orçamento a proposta.	0 a 10	2
D	Histórico de projetos desenvolvidos pelo proponente na realização de eventos (comprovados por fotos, cartazes, panfletos e etc...); currículo do proponente	0 a 10	2
E	Modalidades dos programas Olímpicos, Paralímpicos, Pan-americanos e que incentivem a equidade de gêneros no esporte; reciprocidade oferecida.	0 a 10	1

c) Esporte de Rendimento:

Ordem	CRITÉRIOS	Notas	Peso
A	Mérito, originalidade, criatividade e importância da proposta para o desenvolvimento esportivo de Pelotas, considerando o nível da competição e a modalidade esportiva.	0 a 10	3

B	Dimensão e consistência do projeto: adequação entre objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	0 a 10	2
C	Adequação orçamentária do projeto	0 a 10	2
D	Histórico de projetos do proponente na área afim do projeto, apresentando todo o seu currículo.	0 a 10	1
E	Projetos já desenvolvidos na área esportiva que contemplem, prioritariamente, modalidades dos programas Olímpicos, Paralímpicos, Pan-americanos e que incentivem a equidade de gêneros no esporte bem como a reciprocidade oferecida.	0 a 10	2

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas de forma decrescente conforme análise técnica da CASPE.

8.2.1. Em caso de empate, será utilizado, como critério de desempate, a maior nota no critério A, seguida de maior nota no critério B, persistindo o empate maior nota no critério C;

8.2.2. Será efetuado sorteio, caso persista o empate conforme os critérios das alíneas “a” e “b”.

8.2.3. Serão eliminadas as propostas que obtiverem média inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2.4. serão contempladas as propostas melhores classificadas, até o limite do valor previsto no item 6.4.

8.3. A CASPE poderá solicitar esclarecimentos quanto ao projeto apresentado, tendo o proponente o prazo de 5 (cinco) dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

8.4. Após a aprovação técnica e financeira, poderá ser solicitada nova complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários, neste caso, o proponente terá o prazo de 5 dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. A relação dos projetos aprovados e vencedores da seleção pública será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, qual seja,

<http://www.pelotas.com.br/proesporte/> e ainda, estará à disposição para consulta pública junto ao Departamento de Desporto da SMED, situado na Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas- RS.

9.2. Os proponentes aprovados e vencedores deverão aguardar o contato da CASPE/SMED, a qual concederá prazo para a formalização do termo de compromisso.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Os repasses de incentivo do ProEsporte serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, em conta bancária específica.

10.2. Quando notificado o Proponente deverá apresentar, num prazo de até 10 (dez) dias o Comprovante do número de conta bancária (corrente), vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente, com a denominação do número do termo de compromisso, para depósito e movimentações exclusivos dos recursos financeiros transferidos para os fins deste Edital de Chamamento Público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1. Fica o proponente obrigado a comprovar a completa realização do projeto conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo VII.

11.2 Todas as peças promocionais dos projetos contemplados deverão seguir as orientações do Manual de Identidade Visual (Anexo IX), bem como deverão ser previamente aprovadas pelo ProEsporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de aprovação que deverá ser encaminhada pelo e-mail *proesportepelotas@gmail.com*

11.3. O Proponente poderá incluir nas peças promocionais crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo ProEsporte.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A qualquer tempo a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou interesse público, desde que, devidamente

justificados pela CASPE, sem que isso implique em direito à indenização aos participantes do certame.

13. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE) no procedimento regulado por este Edital de Chamamento Público cabe recurso administrativo, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição do ato.

13.2. Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

13.3. Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhum proponente poderá concorrer em mais de uma linha de incentivo do presente Edital de Chamamento Público.

14.2. As instituições selecionadas deverão apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios técnicos (parciais e finais), em conformidade com o Termo de Compromisso assinado;

14.3. Será designado pela SMED, no mínimo, um fiscal para acompanhar a execução do projeto, reservando-se o direito de, durante a execução do mesmo, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, quando julgar conveniente, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação;

14.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos junto à SMED, no seguinte endereço: Departamento de Desporto, no horário das 13:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, endereço: Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas- RS.

14.5. A CASPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar, no todo ou em parte, a presente seleção pública, sem que isto seja motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.2. A entrega dos envelopes a que se refere o item 4.1 do presente Edital de Chamamento Público pressupõe a concordância e aceitação total dos interessados com as disposições inseridas neste processo de seleção pública e nos seus anexos.

15.3. À Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE), além do exame e avaliação dos documentos apresentados junto aos envelopes “A” e “B”, caberá o julgamento da obediência às condições da presente seleção pública, bem como a elucidação das dúvidas e/ou omissões eventualmente verificadas.

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho (Pessoa Física)

Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho (Pessoa Jurídica)

Anexo III: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Física)

Anexo IV: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Jurídica)

Anexo V: Modelo Ofício solicitação para habilitação

Anexo VI: Modelo Ofício solicitação participação no Edital de Chamamento Público

Anexo VII: Modelo de Prestação de Contas

Anexo VIII: Modelo Termo de Compromisso

Anexo IX: Manual de Identidade Visual

Pelotas, 19 abril de 2017.

Arthur Corrêa
Secretário Municipal de Educação e Desporto